



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 1/4

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no dia **21 de Novembro de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no dia **21 de Novembro de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de **forma virtual (eletronicamente)**, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jorge Vitório Espolador, inscrito na Jucepar sob nº 13/246-L, compromissado perante o Juízo, dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

06.Processo: 0001110-42.2019.5.09.0018 – Rito Sumaríssimo

Exequente: LUIS PAULO DA SILVA

Executada(s): L. DUQUE COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; LUZIMEIRI DUQUE; LUZIA DE JESUS PEREIRA DUQUE

Bens: Área de 625,00 metros quadrados, sendo 12,50 metros de frente e fundos, por 50,00 metros da frente aos fundos, constituindo os lotes urbanos n.ºs 5 e 13, da quadra n.º 4, sem benfeitorias, situado no Distrito e Cidade de Mendeslândia, Município de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula **nº16.340**, do Serviço de Registro de Imóveis de Santa Fé-PR, de propriedade de LUZIA DE JESUS PEREIRA DUQUE. O imóvel é subdividido em dois lotes, sendo a frente de um à Rua Santa Catarina, 636, e a frente do outro à Rua Munhoz da Rocha, 637, Distrito de Mendeslândia, Município de Nossa Senhora das Graças. Trata-se de lotes vagos, sem benfeitorias, em área urbana. Avaliado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 03/05/2024, conforme id a250d73.**

Ônus: R1/16.340 – Prenot 36.662 – Penhora referente aos autos nº 0063073-53.2018.8.16.0014, credor Consórcio Empreendedor Norte Shopping, junto a 3ª Vara Cível de Londrina; Av02/16.340– Prenot 36.747 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0063073-53.2018.8.16.0014, junto a 3ª Vara Cível de Londrina; Av03/16.340 – Prenot 36.748 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0011835-29.2017.8.16.0014, junto a 2ª Vara Cível de Londrina; Av04/16.340 – Prenot 36.749 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000722-42.2019.5.09.0018, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av05/16.340 – Prenot 36.750 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0030269-66.2017.8.16.0014, junto a 8ª Vara Cível de Londrina; Av06/16.340 – Prenot 36.751 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000988-60.2018.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av07/16.340 – Prenot 36.752 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0027915-68.2017.8.16.0014, junto a 10ª Vara Cível de Londrina; Av08/16.340 – Prenot 36.753 – Indisponibilidade de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 2/4

referente aos autos nº 00000971-87.2019.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av09/16.340 – Prenot 36.754 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0054362-93.2001.8.16.0014, junto a 7ª Vara Cível de Londrina; Av11/16.340 – Prenot 36.756 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 001110-42.2019.5.09.0018, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av12/16.340 – Prenot 38.369 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000560-89.2023.8.16.0014, junto a 3ª Vara Cível de Londrina; Av13/16.340 – Prenot 40.024 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000249-51.2022.5.09.0018, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av14/16.340 – Prenot 40.213 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000082-36.2019.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av16/16.340 – Prenot 40.617 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000833-62.2018.5.09.0664, junto a 5ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Depositário: LUZIA DE JESUS PEREIRA DUQUE

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

Cabe aos interessados, a fim de evitar alegações de irregularidades e débitos pendentes, a verificação física do bem, bem como a situação jurídica perante os Órgãos Públicos (Cartórios de Registro de Imóveis, Prefeitura Municipal, Detran, INSS, dentre outros, conforme o caso). Fica, desde já, o leiloeiro autorizado a mostrar o bem penhorado aos interessados.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência/transcrição dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa/cancelamento de averbações de penhora(s) /indisponibilidade(s) junto ao Serviço de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 3/4

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nesses casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executado(a) arcará com os honorários do leiloeiro no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias úteis antes da realização do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Sendo negativa a hasta pública, será adotado o procedimento que trata o §3º do artigo 888 da CLT (venda direta), ficando autorizada a realização de venda direta pelo Leiloeiro nomeado, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de eventuais propostas, as quais não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

Os valores relativos ao preço ofertado, nesse caso, deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC.”

Em se tratando de bem imóvel, admitir-se-á o parcelamento de eventual preço ofertado, observando-se os requisitos previstos no art. 895, do CPC, especialmente: a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, que será garantido por hipoteca do próprio bem, além de indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

Na hipótese de mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, decidir-se-á pela mais vantajosa. Em iguais condições, será acolhida a formulada em primeiro lugar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

EDITAL DE LEILÃO – pág. 4/4

Honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, que devem ser suportadas pelo licitante.

Na hipótese de eventual desistência da proposta vencedora, o Juízo passará à análise das demais propostas apresentadas.

A publicidade deverá observar, no que couber, as disposições contidas no art. 887, do CPC.

Caso o exequente ou o executado não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como notificação da Hasta Pública, que será afixado em local próprio nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O prazo para oposição de embargos à expropriação é de cinco dias, contados da intimação do despacho que deferir a arrematação/adjudicação.

Londrina, 15 de outubro de 2024.

Eu, Sérgio Kazuo Onichi, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA PAULA SEFRIN SALADINI
Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho